EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINSTRATIVO 156/2026

Objeto: Alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR.

ANEXO I - RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO
ANEXO II – MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL EM LEILÃO
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, através **do LEILOEIRO OFICIAL RICARDO FERREIRA GOMES**, com registro na JUCEPAR sob o nº 21/332-L, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line.

2. OBJETO

2.1. Constitui como objeto, a alienação de bens móveis e imóveis inservíveis à Administração Municipal de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, no estado em que se encontram e conforme especificações constantes no anexo I deste edital, através de leilão público oficial on-line, onde o cadastro dos interessados e os lanços serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, Sr. LEILOEIRO OFICIAL, RICARDO FERREIRA GOMES, MATRICULA 21/332-L, na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): www.ricardogomesleiloes.com.br. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Especial formada pelos servidores nomeados pela Portaria Municipal nº 03/2026, de acordo com o Capítulo IX, DAS ALIENAÇÕES, da Lei Federal n°14.133/2021.

2.2. O leilão será **REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL** acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei 14.1333 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

2.3. O leiloeiro poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar o bem, retirar do leilão quaisquer dos lotes.

2.4. A descrição dos lotes sujeita-se a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração do preço mínimo de arrematação do lote.

2.5. Os bens mencionados no anexo ao presente Edital serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, em caráter **"AD CORPUS"**, não cabendo à Unidade promotora deste leilão a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas.

2.6. A apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.7. É de responsabilidade do arrematante todas as despesas e providências necessárias, decorrentes da aquisição do bem, tal como: registros nos órgãos competentes. De igual modo, é de responsabilidade do arrematante eventuais despesas para transferência de titularidade do item arrematado.

3. LEILÃO

3.1. O leilão encerrará no **dia 30 de Novembro de 2026**, **a partir das 14:00 horas** no portal www.ricardogomesleiloes.com.br, somente on-line.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1. Os interessados em participar do Leilão deverão realizar o cadastro prévio no site do Leiloeiro, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão virtual**, observando as regras nele contidas quanto a efetivação do cadastro; somente após a entrega de todos os documentos o cadastro será finalizado e o participante estará apto a ofertar lances.

4.2. Excepcionalmente poderão ser aceitos cadastros de interessados após o horário previsto no item 4.1, desde que tenha tempo hábil para análise pela equipe do leiloeiro, não cabendo qualquer reclamação por parte do interessado que realizar o cadastro após o horário pela não efetivação e liberação do cadastro por parte do leiloeiro.

4.3. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES www.ricardogomesleiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

4.3.1. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal,

4.4. O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail)) atualizados no site www.ricardogomesleiloes.com.br.

4.5. Os veículos nas condições de SUCATA (Sucata Baixa ou Sucata com Motor Inservível) somente poderão participar deste lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto em Lei.

4.6. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes à plataforma eletrônica, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.7. Não poderão participar do leilão, as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que:

4.7.1. estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

4.7.2. estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;

4.7.3. estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;

4.7.4. tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.7.5. empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.7.6. mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.7. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.7.8. exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Prefeitura Municipal de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, ou que possuam qualquer outro vínculo com a referida entidade, inclusive através de pessoa jurídica;
4.8. Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

5. BENS

5.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem **MAIOR LANCE** oferecer, bem como retirar os lotes de oferta, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Comissão Especial designada.
5.2. As fotos divulgadas no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
5.3. Os veículos leiloados na condição de SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores) e sucatas aproveitáveis com motor inservível, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.
5.3.1 Os motores sem identificação da sua numeração (S/N ou Inservível) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.
5.4. Os veículos leiloados na condição de MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM – SUCATAS VEICULAR deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas. O Arrematante é responsável pelo destino dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.
5.5. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR e o PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES por eventuais vícios existentes no bem adquirido, inclusive por falta de peças.

6. VISITAÇÃO

6.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados a partir da publicação deste edital, no horário compreendido entre as **08:30h às 11h e das 13:30h às 17h**, até o dia 27 de novembro de 2026, no mesmo horário compreendido. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR (43) 99674-4191 (preferência celular ou contato direto com o responsável) com o servidor Leandro Bandeira Abelha para agendamento de visita.

6.1.1. Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se localizados na rua Carlos Dias dos Reis numero 261.

6.2. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

7. LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL www.ricardogomesleiloes.com.br (Até a data do encerramento do leilão).

7.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.3. O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

7.4. LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

7.5. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado, conforme temporização mínimos definido pelo leiloeiro (15 segundos, podendo ser alterado pelo leiloeiro sem aviso prévio) sendo acrescido tempo igual em caso de oferta de lance, durante o leilão, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

7.6. O PORTA (site) permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

7.7. A participação do Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao portal www.ricardogomesleiloes.com.br , responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. Atenção: não deixe para dar seu lance nos últimos segundos para o encerramento do leilão, pois dependendo da internet do usuário e do tráfego de sinal naquele momento, o lance poderá não ser computado.

7.9. Isso poderá ocorrer devido ao delay de transmissão, existente em todos os meios de comunicação por sinal.

8. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA

8.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva”). Os valores foram definidos através de comissão de avaliação designada para tal finalidade, com o apoio técnico e expertise do leiloeiro oficial.

9. DA FORMA DE RECOLHIMENTO E PAGAMENTO

9.1. FORMA DE RECOLHIMENTO

9.1.1. À Vista: O valor do lance deverá ser quitado, em moeda nacional, em uma única parcela.

OU

9.1.2. Sinal de Negócio e Parcela(s) **(somente para os bens imóveis):** Será pago 30% a título de sinal de negócio, o valor remanescente deverá ser quitado em, no máximo, 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, a partir da data da arrematação.

9.2. FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O valor do bem arrematado, depósito identificado ou por transferência bancária (TED) na conta da Prefeitura Municipal BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, sendo: **Banco do Brasil (001) – Agência: 0664-5 – Conta Corrente: 14394-4 – CNPJ: 76.245.067/0001-58.**

9.2.1.1. Não é aceito o envio de pagamento por PIX ou Cheque (depósito) ao Município.

9.2.2. Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, da forma que a este convier, conforme disposto o Parágrafo Único, Art. 24, do Decreto Federal n. 21.981/32, conta leiloeiro Ricardo Ferreira Gomes CPF: 005.114.589-83 Banco do Brasil agência 1212-2 conta corrente 68849-5 ou chave PIX: 005.114.589-83, e de suma importância a conferência dos dados antes da confirmação do pagamento.

9.2.3. O ICMS (0,9% zero vírgula nove por cento), quando devido, deverá ser pago diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro, o qual deverá apresentar ao Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

9.3. IMPORTANTE: OS PAGAMENTOS DO COMITENTE (PREFEITURA), DO LEILOEIRO E DO IMPOSTO (ICMS), DEVERÃO SER RECOLHIDOS EM ATÉ 1 (UM) DIA ÚTEL, A CONTAR DA ARREMATAÇÃO.

10. DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E DE TRANSPORTE DO ARREMATANTE

10.1. Correrão por conta exclusiva do Arrematante todos os impostos e taxas incidentes sobre a arrematação, especialmente o ICMS, seja este decorrente de importação (bens estrangeiros/apreendidos), de circulação interna ou da Diferença de Alíquotas (Difal) em operações interestaduais.

10.2. Arrematantes de Outros Estados: No caso de arrematação por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada em outra unidade da federação, o Arrematante declara ciência de sua total responsabilidade pelo recolhimento do Difal e pelo cumprimento das obrigações acessórias do Estado de destino, devendo providenciar, a suas expensas, a documentação fiscal necessária para o trânsito interestadual do bem.

10.3. Transporte: O Arrematante é o único responsável pela contratação de frete, seguro e pela obtenção de autorizações especiais para o transporte dos bens adquiridos, respondendo civil e criminalmente por qualquer irregularidade documental perante as barreiras fiscais e órgãos de trânsito.

11. RETIRADA

11.1. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

11.2. O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s)/procurador(es).

11.3. Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência). Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.

11.4. Da Retirada dos demais lotes. Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada do bem arrematado.

11.5. **Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) item 10.3. e 10.4.**, o arrematante(s)/procurador(es) deverá agendar data e horário junto ao Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, através do número de telefone (43) 99674-4191 com o servidor municipal Leandro Bandeira Abelha**.**

11.6. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

11.7. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR constante do bem arrematado.

11.8. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

11.9. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no item 10.3. e 10.4, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1%/dia (um por cento), calculada sobre o valor da arrematação. a não retirada dos bens, a partir do 30° (trigésimo) dia útil a contar da data de liberação, implicará declaração tácita de “abandono”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.

11.10. Correrão por conta do arrematante todas as despesas ou custos e impostos incidentes sobre o bem arrematado.

11.11. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes do pagamento total do imóvel e da extração da Nota de Venda.

11.12. A alienação do bem imóvel ofertado no procedimento de que trata este EDITAL será formalizada mediante Escritura Pública de Compra e Venda, conforme anexo II.

11.13. O ARREMATANTE deverá apresentar ao VENDEDOR (Comitente), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do efetivo pagamento total, os documentos necessários à elaboração da respectiva Escritura Pública, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR (Comitente).

11.14. O ARREMATANTE será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a correspondente Escritura Pública e, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias de sua assinatura, encaminhar ao VENDEDOR (Comitente) cópia da Escritura Pública devidamente registrada, acompanhada da respectiva certidão atualizada da matrícula em que conste o registro efetuado.

11.15. Nesse mesmo prazo – de até 60 (sessenta) dias da assinatura da Escritura Pública – deverá comprovar a transferência da titularidade do imóvel junto aos órgãos competentes: Registro de Imóveis, Prefeitura/IPTU ou INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA/Ato Declaratório Ambiental – ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural, companhias de energia elétrica e de água, e respectivo condomínio, se for o caso, sob pena de decair do direito à arrematação, podendo o VENDEDOR (Comitente), nesse caso, adotar as medidas legais cabíveis com vistas à resilição da Escritura Pública, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

11.16. O inadimplemento das obrigações financeiras assumidas com a arrematação imóvel objeto do presente edital, assim como a não apresentação dos documentos

solicitados no prazo estipulado, ou a não assinatura da Escritura Pública por desistência, inclusive presumida, do arrematante, ou por motivo a ele atribuído, acarretará a perda de todos os direitos com relação à arrematação do bem, podendo o VENDEDOR (Comitente) adotar as medidas que entender necessárias ao desfazimento da arrematação (notificação extrajudicial ou judicial), bem como à imissão/reintegração na posse do imóvel arrematado, se for o caso, observadas as disposições, e aplicação das sanções legais cabíveis.

11.17. Relativamente ao bem imóvel, a tomada de posse, utilização e/ou entrega das chaves será efetivada no ato da assinatura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda.

11.18. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

11.19. É de exclusiva responsabilidade do Comprador todas as providências e despesas de transferência da propriedade ex: ITBI, taxas, alvarás, certidões (inclusive os pessoais do Vendedor e do imóvel), escrituras, inclusive de rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, laudêmio, etc.

12. VEÍCULOS

12.1. Será de responsabilidade da Prefeitura de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), anteriores à data do leilão.

12.2. IMPORTANTE: APÓS A TRANFERÊNCIA DO VEÍCULO PARA O COMPRADOR PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.

12.3. Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

12.4. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s). Independentemente dessa providência, o Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). **Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.**

12.5. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

12.6. O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

13. INADIMPLÊNCIA

13.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES no prazo acima estipulado de 1 (um) dia útil, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a título de multa o valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES 5% - (cinco por cento), acrescido em e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

13.2. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, eles serão igualmente bloqueados.

13.3. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

13.4. Obs.: Em caso de inadimplência do lote então arrematado, fica o leiloeiro autorizado a convoca o proponente imediatamente subsequente na ordem de classificação, respeitando o maior valor ofertado por cada proponente, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência e desde que respeite o valor mínimo do lote.

13.5. O arrematante inadimplente poderá ter seu nome incluso por decisão do Comitente e do Leiloeiro, nos órgãos de proteção de crédito, dívida ativa, impedidos de licitar do TCU (Tribunal de Contas da União) e TCE (Tribunal de Contas do Estado), Cartório de Protesto e ação de cobrança.

14. ATA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. Encerrada a sessão pública, será lavrada ata, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da venda, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos no certame, em especial, os fatos relevantes.

15. SANÇÕES

15.1. O licitante que não efetuar nenhum pagamento do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital perderá o direito à aquisição do respectivo lote, e a ele poderão ser aplicadas, cumulativamente, as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

15.1.1. Impedimento de licitar e contratação com o Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.1.2. Multa administrativa de 20% (vinte por cento) do valor do lanço, que deverá ser recolhida, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio da guia respectiva emitida pelo Departamento de Tributação, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.1.3. Declaração de inidoneidade impedindo o responsável pela infração administrativa de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. O licitante que incorrer em falta de pagamento de parte do valor de arrematação do lote após os prazos previstos neste edital, seja sinal ou complemento, perderá o valor já pago e o direito à aquisição do respectivo lote, sem prejuízo da aplicação da multa de que trata o subitem 14.1.2, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Ao licitante que incorrer na conduta descrita no item 14.2 também poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa.
15.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, por prazo não superior a 3 (três) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, poderá ser aplicada ao licitante que:
15.3.1. deixar de comprovar as condições para a retirada do lote, conforme descrito no item respectivo;
15.3.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
15.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
15.4. A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da perda do valor já pago, será aplicada ao licitante que:
15.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.4.2. fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.4.5. praticar atos que ensejariam a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
15.5. As sanções decorrentes das condutas de que tratam os itens 14.1.1 e 14.1.3, na hipótese de não haver nenhum pagamento do valor de arrematação do lote, serão aplicadas cumulativamente à multa administrativa de 20% sobre o preço mínimo do lote, garantido o contraditório e a ampla defesa.
15.6. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
15.7. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o contraditório e a ampla defesa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
15.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
15.8. O despacho de aplicação das penalidades será publicado no Diário Oficial do Município.

16. SISTEMA

16.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES.
16.2. O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não será responsável por qualquer prejuízo

eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

16.3. O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

16.4. **No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.**

16.4.1. **Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo leiloeiro com reinício em novo horário ou data e horário previamente fixados no site do leilão.**

17. MODIFICAÇÃO

17.1. O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES.

18. REGISTRO

18.1. Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da RICARDO GOMES LEILÕES os custos envolvidos.

19. RECURSOS

19.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao leiloeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os demais licitantes habilitados a contra-arrazoar o recurso interposto, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da comunicação acerca da interposição do recurso, em conformidade com o art. 165, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021.

19.2. A falta de manifestação do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, importará na decadência do direito de recorrer.

19.3. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos casos que não exista possibilidade de recursos hierárquico, em virtude do disposto no art. 165, II, Lei Federal 14.133/2021.

19.4. O recurso será dirigido, por escrito ao leiloeiro oficial, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade máxima municipal, caso mantenha seu posicionamento, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dento do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Eventual impugnação ou pedidos esclarecimentos ao Edital deverão ser protocolados junto à Prefeitura Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

20.2. Recebida a impugnação ou o pedido de esclarecimento, o leiloeiro divulgará a resposta na plataforma correspondente, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior da data da abertura da fase de sessão pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR.

21.2. O Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

21.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.4. As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.

21.5. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo Agente de Contratação.

21.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

21.7. A unidade promotora do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste leilão.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na unidade promotora do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R$).

21.11. Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de abertura da sessão pública.

21.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da sessão pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

21.13. Ao leiloeiro cabe o direito de suspender a sessão pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

21.14. Ao leiloeiro cabe o direito de excluir quaisquer lotes deste Edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

21.15. O dirigente da unidade promotora do leilão poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

21.16. No caso de anulação, o arrematante não terá direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

21.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro do Município de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR.

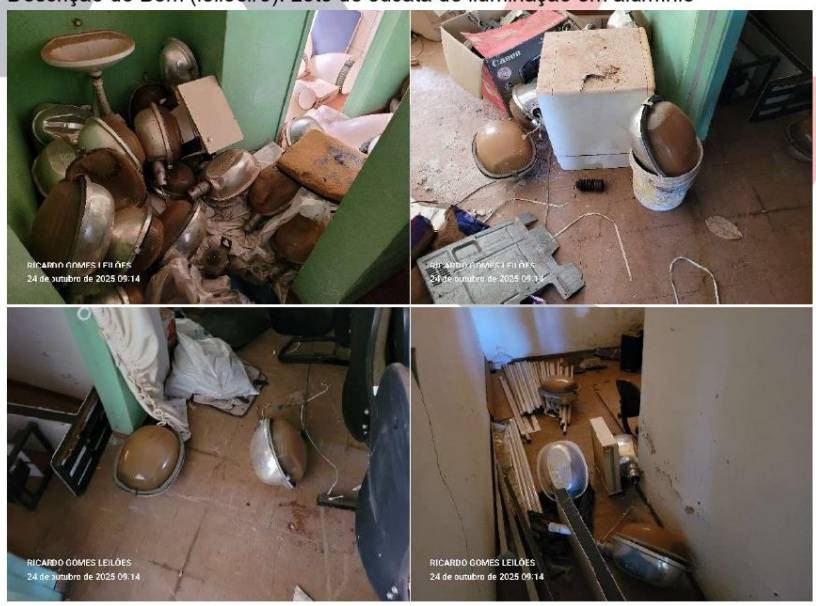
21.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial formada pelos servidores nomeados pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Públicos Imóveis **portaria 013/2026**, com base na legislação em vigor.

BELA VISTA DO PARAÍSO/PR**, 29 de outubro de 2026**

Fabricio Pastore
Prefeito(a) Municipal

ANEXO I – RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO

LT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Marca/Modelo: Sucata Odontológica e hospitalar Descrição do Bem (leiloeiro): Lote contendo cadeira odontológica e alguns equipamentos em ruim estado, incubadora e demais itens hospitalares 	R$ 100,00
02	Marca/Modelo: Sucata de ares condicionados Descrição do Bem (leiloeiro): Lote contendo diversas sucatas de ares condicionados de janela 	R$ 100,00

03	Marca/Modelo: Sucata de informática Descrição do Bem (leiloeiro): Lote de sucata de informática contendo computadores, monitores e impressoras 	**R$ 100,00**
04	Marca/Modelo: Sucata de iluminação Descrição do Bem (leiloeiro): Lote de sucata de iluminação em alumínio 	**R$ 100,00**

05	Marca/Modelo: Sucata de Lampadas Descrição do Bem (leiloeiro): Lote de sucata de lâmpadas de led 	R$ 50,00
06	Marca/Modelo: Sucata ferrosa Descrição do Bem (leiloeiro): Lote de partes de estruturas metálicas 	R$ 100,00

07	Marca/Modelo: Sucata de longarinas Descrição do Bem (leiloeiro): Lote com diversas cadeiras longarinas 	R$50,00
08	Marca/Modelo: Triturador de galho TP-400 Descrição do Bem (leiloeiro): Lote picador de galho, em regular estado, com pontos de ferrugem, não foi possível avaliar seu funcionamento 	R$1.000,00

09	Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR K1 Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Combustível: GASOLINA Cor: VERMELHA Placa: AYA8098 RENAVAM: 994554559 Descrição do Bem (leiloeiro): Em regular estado de conservação, com pneus ruins, sem bateria, não foi possível testar seu funcionamento, possível ausência de peças    	**R$ 2.500,00**

10	Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BCU6C24 RENAVAM: 1179240666 Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado de conservação, interior em bom estado, no dia da visitação estava funcionando, sem bateria, pneus ruins, possível ausência de peças TAXA DE LICENCIAMENTO 473,05 	**R$ 10.000,00**

11	Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BCU6C27 RENAVAM: 1179241247 Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado com avaria no para choque dianteiro, interior em regular estado com desgaste no banco do motorista, no dia da visitação estava funcionando, sem bateria, pneus ruins, possível ausência de peças    	R$12.000,00

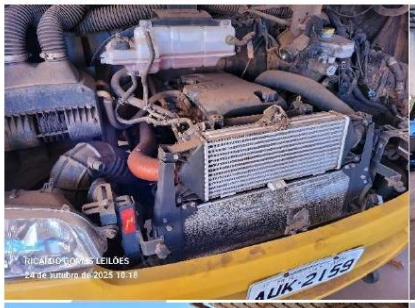
12	Marca/Modelo: FIAT/UNO S 1.5 Ano de fabricação/modelo: 1992/1992 Combustível: ALCOOL Cor: BRANCA Placa: ACM9435 RENAVAM: 602407710 Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior e interior em péssimo estado, sem bateria, pneus ruins, não se tem informações e não foi possível testar seu funcionamento, possível ausência de peças TAXA DE LICENCIAMENTO 473,05 	**R$ 500,00**

13	Marca/Modelo: FIAT/FIORINO ENDURANCE Ano de fabricação/modelo: 2022/2022 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: RHY4H26 RENAVAM: 1297641547 Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado com uma avaria de colisão frontal, interior em regular estado com sistema de airbags acionados, não foi possível testar seu funcionamento, possível ausência de pelas, pneus ruins. 	R$ 16.000,00

14	Marca/Modelo: RENAULT/OROCH 16 4X2 Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: BDN2J50 RENAVAM: 1209316533 Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado com uma marca de colisão na porta traseira lado do motorista, motor se encontra desmontado e na sua caçamba, sem bateria, pneus ruins, possível ausência de peças e partes TAXA DE LICENCIAMENTO 473,05 	**R$ 8.000,00**

15	Marca/Modelo: I/FORD RANGER XLSCD4A22C Ano de fabricação/modelo: 2016/2017 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BAP9I92 RENAVAM: 1090979921 Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em bom estado, avaria na tampa traseira e na lanterna traseira, interior em bom estado, no dia da visitação estava funcionando, sem bateria, possível ausência de peças    	**R$45.000,00**

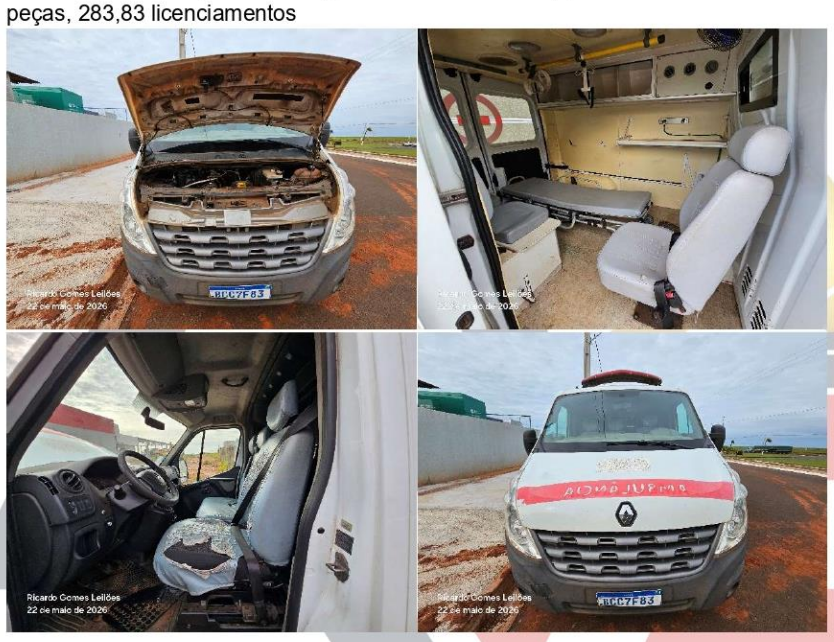
16	Marca/Modelo: VW/KOMBI ESCOLAR Ano de fabricação/modelo: 2010/2011 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Placa: ASS5992 RENAVAM: 216879973 Descrição do Bem (leiloeiro): exterior em regular estado, interior em regular estado, pneus ruins, sem bateria, não foi possível testar seu funcionamento, possível ausência de peças 	**R$ 10.000,00**

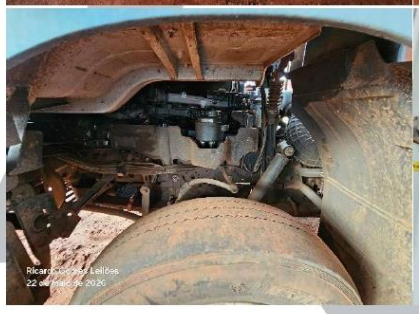
17	Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C16 Ano de fabricação/modelo: 2011/2011 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Placa: AUK2159 RENAVAM: 345008758 Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior e interior em bom estado, segundo informações do comitente parou funcionando com problemas no radiador, com ausência de peças e componentes, pneus em ruim estado, não foi possível testar seu funcionamento    	R$ 12.000,00

18	Marca/Modelo: VW/MASCA GRANMINI O Ano de fabricação/modelo: 2004/2004 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AMM2694 RENAVAM: 847564959 Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior e interior em ruim estado, não foi possível testar seu funcionamento, sem bateria, pneus em ruim estado, possível ausência de peças 	R$ 8.000,00

19	Marca/Modelo: M.BENZ/MPOLO TORINO GVU Ano de fabricação/modelo: 1999/1999 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: LCX0843 RENAVAM: 724639799 Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior e interior em regular estado, segundo informações obtidas com o comitente o motor foi feito e rodou aproximadamente 5.000km, não foi possível testar seu funcionamento, possível ausência de peças, sem bateria 	**R$ 18.000,00**

20	Marca/Modelo: I/MB 15SPRINT RONTAN AMB Ano de fabricação/modelo: **2018/2019** Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: **BDI7G99** RENAVAM: **1202734429** Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior e interior em regular estado, no dia da visitação estava funcionando, sem bateria, pneus em ruim estado, possível ausência de peças, Recall pendente, 378,44 de licenciamento 	**R$33.000,00**

21	Marca/Modelo: **RENAULT/MASTER EURO AMB** Ano de fabricação/modelo: 2017/2018 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: **BCC7F83** RENAVAM: **1151539675** Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior e interior em regular estado, no dia da visitação estava funcionando, sem bateria, pneus em ruim estado, possível ausência de peças, 283,83 licenciamentos 	**R$28.000,00**

22	Marca/Modelo: **VW/17.280 CRM 4X2 4P** Ano de fabricação/modelo: 2013/2014 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: **LRE5F08** RENAVAM: **998562750** Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior e interior em regular estado, no dia da visitação estava funcionando, sem bateria, pneus em ruim estado, possível ausência de peças, licenciamento 473,05    	**R$65.000,00**

23	Marca/Modelo: **FORD/CARGO 2429 B** Ano de fabricação/modelo: 2018/2018 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: **BBX8061** RENAVAM: **1143736319** Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior e interior em regular estado, não foi possível testar seu funcionamento, sem bateria, pneus em ruim estado, possível ausência de peças, parou com problemas no radiador licenciamento **473,05**    	**R$80.000,00**

24	Marca/Modelo: VW/13.180 EURO3 WORKER Ano de fabricação/modelo: 2006/2006 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AOC2717 RENAVAM: 896282244 Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em ruim estado com diversos pontos de ferrugem na caçamba, para-brisa quebrado, interior em ruim estado, não foi possível testar seu funcionamento, pneus em ruim estado, possível ausência de peças 	**R$25.000,00**

25	Marca/Modelo: FORD/CARGO 1119 Ano de fabricação/modelo: 2018/2018 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: BCC7860 RENAVAM: 1151343312 Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado com avaria no para choque dianteiro, mossas e amassados, pontos de ferrugem, interior em ruim estado com desgastes nos bancos e puxadores de portas danificados, no dia da visitação estava funcionando, sem bateria e possível ausência de peças 	R$60.000,00

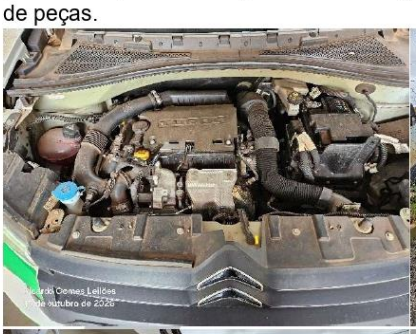
26	Marca/Modelo:M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 Ano de fabricação/modelo: 2014/2014 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA Placa: AYK3418 RENAVAM: 1009762025 Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado, interior em regular estado, sem bateria, não foi possível testar seu funcionamento, possível ausência de peças    	**R$70.000,00**

27	Marca/Modelo: Trator LS PLUS 80 Descrição do Bem (leiloeiro): exterior em regular estado, no dia da visitação estava funcionando, com portas, sem bateria, pneus ruins, possível ausência de peças  	**R$20.000,00**

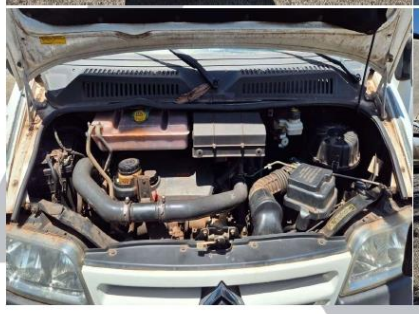
28	Marca/Modelo: **FIAT/MOBI LIKE** Ano de fabricação/modelo: **2021/2021** Combustível: **ALCOOL/GASOLINA** Cor: **BRANCA** Placa: BEZ8B93 RENAVAM: **1258368991** Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado, interior em regular estado, pneus ruins, sem bateria, no dia da visitação estava funcionando, possível ausência de peças. 	**R$12.000,00**

29	Marca/Modelo: **FIAT/MOBI LIKE** Ano de fabricação/modelo: **2021/2021** Combustível: **ALCOOL/GASOLINA** Cor: **BRANCA** Placa: **BEZ8B98** RENAVAM: **1258369262** Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado, interior em regular estado, pneus ruins, sem bateria, no dia da visitação estava funcionando, possível ausência de peças.    	**R$12.000,00**

30	Marca/Modelo: **FIAT/MOBI LIKE** Ano de fabricação/modelo: **2021/2021** Combustível: **ALCOOL/GASOLINA** Cor: **BRANCA** Placa: **BEZ8B94** RENAVAM: **1258368134** Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado, interior em regular estado, pneus ruins, sem bateria, no dia da visitação estava funcionando com aceleração irregular, possível ausência de peças. 	**R$9.000,00**

31	Marca/Modelo: **CITROEN/C3AIRCROSS FLPK7** Ano de fabricação/modelo: **2024/2025** Combustível: **ALCOOL/GASOLINA** Cor: **BRANCA** Placa: TAM1B84 RENAVAM: **1403342137** Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado, interior em regular estado, pneus ruins, sem bateria, no dia da visitação estava funcionando, possível ausência de peças. 	**R$30.000,00**

32	Marca/Modelo: **MARCOPOLO/VOLARE WL ON** Ano de fabricação/modelo: **2015/2016** Combustível: **DIESEL** Cor: PRATA Placa: **BAD6873** RENAVAM: **1071036650** Descrição do Bem (leiloeiro): Capacidade Passageiros 37. Exterior em regular estado, interior em regular estado, pneus ruins, sem bateria, no dia da visitação estava funcionando, possível ausência de peças. 	**R$68.000,00**

33	Marca/Modelo: **CITROEN/JUMP GREENCAR ES** Ano de fabricação/modelo: **2016/2017** Combustível: **DIESEL** Cor: **BRANCA** Placa: **BBS3E66** RENAVAM: **1134769188** Descrição do Bem (leiloeiro): Capacidade Passageiros 16, Exterior em regular estado, interior em regular estado, segundo informações fornecidas pelo comitente funciona, pneus em ruim estado, sem bateria, possível ausência de peças    	**R$30.000,00**

34	Marca/Modelo: **FIAT/MOBI LIKE** Ano de fabricação/modelo: **2018/2019** Combustível: **ALCOOL/GASOLINA** Cor: **BRANCA** Placa: **BCI4733** RENAVAM: **1160610204** Descrição do Bem (leiloeiro): Exterior em regular estado, interior em regular estado, segundo informações fornecidas pelo comitente funciona, pneus em ruim estado, sem bateria, possível ausência de peças    	**R$8.000,00**

35	Marca/Modelo: cadeiras longarinas de madeira Descrição do Bem (leiloeiro): lote contendo diversas cadeiras longarinas de madeira  	**R$100,00**

LT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
36	Matricula 21.036 - Loteamento Industrial Eco Parque Quadra 03 Lote 12 Área total 900 m2	**R$ 70.000,00**
37	Matricula 21.037 - Loteamento Industrial Eco Parque Quadra 03 Lote 13 Área total 900 m2	**R$ 70.000,00**
38	Matricula 21.055 - Loteamento Industrial Eco Parque Quadra 04 Lote 14 Área total 600 m2	**R$ 45.000,00**
39	Matricula 21.063 - Loteamento Industrial Eco Parque Quadra 05 Lote 05 Área total 668,19 m2	**R$ 45.000,00**

ANEXO II – MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL EM LEILÃO Nº 003/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL EM LEILÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76245067/0001-58, com sede na Rua Joaquim Ladeia 150, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício**, Sr. Fabrício Pastore**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4665707-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 639120231-15, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** e, de outro lado, o **Sr. _____**, inscrito no **CPF ___.___.____-__**, residente e domiciliado a _____, município de _____, Estado do Paraná, doravante designado **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR,** pelo que resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Imóvel decorrente do resultado do **LEILÃO __/2024, EDITAL ___/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO XXXXXXXX,** observadas as disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº XXXXXXXXXX e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas em edital.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Alienação de 01 bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Bela Vista do Paraíso, o (s) qual (is) possui (em) as seguintes características:

ITEM	LOCAL	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	CAD.	ÁREA	VALOR ARREMATADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VINCULAÇÕES

2.1. O outorgante comprador recebe por este instrumento, a venda do referido imóvel, nos termos do que dispõe Lei Municipal nº XXXXX de XX de XXXXX de 202X, os quais são partes integrantes do edital de licitação e passam a integrar este contrato.

2.2. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, prevalecem às disposições editalícias do Leilão nº 003/2026 sobre as contratuais. Nos demais casos não previstos em nenhum dos dois instrumentos, devem ser observados os ditames da Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

2.3. São partes integrantes do presente contrato, as quais encontram-se integralmente vinculadas as partes:

2.3.1. Edital de LEILÃO Nº 003/2026;

2.3.2. A proposta apresentada pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, datada de XXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALOR DE DA POSSE

3.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declara que recebeu, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de **R$ _____ (_____),** de acordo com a Proposta Comercial apresentada no **LEILÃO Nº 003/2026**, realizada pelo Poder Executivo do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Em decorrência da posse ora transmitida, O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR se obriga a pagar à cedente, pelo imóvel mencionado, o valor total de **R$ _____ (_____) da seguinte forma:**
4.1.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR confessa em favor do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR a dívida disposta na Cláusula Primeira, e fica estabelecido que os valores decorrentes da alienação dos bens imóveis, autorizada pela presente Lei, poderão ser recolhidos aos cofres públicos em até 10 (dez) parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela devida no ato da realização da concorrência, e as demais nos 09 (nove) meses subsequentes, a serem pagas por depósito em conta bancária específica ou através da emissão de boleto bancário, conforme disposto no Edital de Leilão XXXX.
4.1.2. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR efetuará o pagamento com uma **entrada no valor de R$ _____ (_____) efetivada no momento do arremate e mais 11 (onze) parcelas nos meses subsequentes no valor de R$ _____ (_____)** a serem pagas por depósito em conta bancária sendo: XXXXXXXXXXXXXX
4.1.3. Não será aceiro pagamento por PIX

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO
5.1. Havendo atraso no pagamento de 01 (uma) prestação, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será, desde logo, constituído em mora, e incidirá sobre o valor das prestações: multa de 10% (dez pontos percentuais), juros de 1% (um ponto percentual) ao mês, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, pro rata die.**5.1.1.** Havendo atraso de mais de 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer das parcelas, será o ARREMATE cancelado com a consequente reintegração de posse.
5.2. Será causa de rescisão contratual por inadimplemento após o vencimento de 30 (trinta) dias das prestações, sem o devido pagamento, sendo o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR constituído desde logo em mora, com a antecipação de todas as parcelas, com a incidência de multa de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor contratual, juros de 1% (um ponto percentual) por mês ou fração, e correção monetária aplicada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, pro rata die.
5.2.1. No caso do item 5.2, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR ser resguarda no direito de promover a reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, sendo concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações. **5.2.2.** Findo o prazo estipulado pelo item para retenção das benfeitorias, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda ao primeiro interessado, observado o valor da prévia avaliação; **5.2.3.** Dos valores eventualmente pagos pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR será retido a importância de 5% (cinco pontos percentuais) do valor contratual como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR que deram causa a rescisão do presente contrato. O saldo, caso verificado, será devidamente restituído com a dedução da multa contratual, os juros e a correção monetária, eventualmente, incidentes sobre as prestações em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUTIVA EXPRESSA
6.1. A presente transação é feita em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência das partes, quando a rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, nos termos do Art. 474 do Código Civil Brasileiro.
6.1.1. com esta Cláusula Resolutiva Expressa, ocorrendo a condição do inadimplemento, a posse do ARREMATENTE tornar-se-á injusta, sendo desnecessária a notificação prévia,

podendo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR solicitar imediatamente a reintegração de posse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

7.1. Fornecer ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

7.2. Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR;

7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as condições do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

7.4. Transferir o título de propriedade e a posse do bem imóvel alienado, nos casos e prazos previstos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR

8.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos incidentes sobre o imóvel alienado a partir da data de assinatura do presente contrato, os quais deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

8.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, em virtude da aquisição do imóvel objeto deste contrato;

8.4. Adimplir todas as suas obrigações, nos termos do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato;

8.5. Além de promover os pagamentos, efetuar o registro da escritura pública junto ao cartório de registro imóveis competentes.

8.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à transferência do imóvel para a sua titularidade, tais como taxas e despesas cartoriais, tributos incidentes sobre a operação e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO

9.1. O adquirente do (s) imóvel (eis) poderá proceder a sua posse através de autorização emitida pelo Setor de Patrimônio, podendo somente efetuar o registro definitivo do (s) mesmo (s), junto ao Cartório de Registro de Imóveis, após determinação do Executivo Municipal, o qual, preliminarmente, se certificará se o (s) pagamento (s) foi (ram) integralmente efetuado (s), conforme disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 3.866 de 13 de junho de 2023, 3.966 de 01 de fevereiro de 2024 e 3.920 de 26 de Setembro de 2023.

9.2. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR compromete-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo (ou da Escritura Pública) junto aos órgãos imobiliários competentes no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua emissão (ou outorga), sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.

9.3. No caso de rescisão contratual, será retido a importância de 5% (cinco pontos percentuais) do valor pago como custeio de eventuais despesas e prejuízos causadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR que deram causa a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Caso o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR descumpra qualquer das cláusulas constantes do presente contrato, estará sujeito, independentemente da possibilidade de perda da caução concedida, às seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa Compensatória;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a subitem 9.1.2, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

10.3. As multas compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incidirão nas seguintes proporções:

10.3.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.2. De 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.3. De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. A multa de que trata o item anterior será descontada dos valores pagos pelo arrematante.

10.4.1. Caso o arrematante não tenha efetuado o pagamento do valor do bem, deverá recolher a multa no máximo em 10 (dez) dias a contar da intimação para tal.

10.4.2. Não sendo efetuado o recolhimento da multa no prazo devido, será esta inscrita em dívida ativa e cobrada administrativamente ou judicialmente.

10.5. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

11.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR reconhece os direitos do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei n.º 14.133/21;

10.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso XIX do art. 92 da Lei nº 14.133/21;

11.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n°. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designará servidor para a fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.

13.1.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) como GESTOR (A) do contrato o(a) servidor(a) _____, e para FISCAL do contrato Sr. _____, nos termos disciplinados nos art. 117, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR e a COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.5. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR fica obrigado a comunicar ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Jornal Tribuna do Norte, bem como o inteiro teor deste no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR.
15.3. O COMPROMISSÁRIO VENDEDOR poderá revogar o presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. O Foro da Comarca de XXXXXXXX é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

XXXXXXX, __ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE XXXXXXX
Prefeito
XXXXX

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR
XXXXXXXX

Testemunhas:

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO (RETIRADA DE LOTE POR TERCEIRO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o outorgante infraqualificado confere ao mandatário também qualificado, os poderes abaixo transcritos:

OUTORGANTE: (NOME)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº....., inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro, na cidade de- (estado), (caso CNPJ) responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº – (cidade/estado), (telefone / email de contato)

OUTORGADO: (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº....., domiciliado na, nº, Bairro, na cidade de- (estado)

PODER(ES): Retirada do lote, assinar documento de retirada do referido:

lote nº (número do lote e descrição)

Arrematado por

Leilão (identificação do leilão).

Cidade, (dia) de (mês) de (ano)

(Nome)

CPF:

(Se CNPJ, qualificação e nome da empresa)